



**RESOLUÇÃO Nº 794/2020-PLENO**

1. **Processo nº:** 5784/2020  
2. **7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO**  
**Classe/Assunto:** 2.REPRESENTAÇÃO - CONTROLE CONCOMITANTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.  
3. **ELIETE ALVES DE MELO - CPF: 78322782187**  
**Representante(s):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - CNPJ: 25063884000154  
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
5. **Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS  
6. **Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO  
7. **Distribuição:** 5ª RELATORIA  
8. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO. INDISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES NO PORTAL. ALIMENTADO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES. CONHECIMENTO. JULGAR PROCEDENTE. ARQUIVAR.

9. **Decisão:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que trata da Representação formulada pela 5ª Diretoria de Controle Externo, onde comunicam inconformidades apuradas no Portal da Transparência da Prefeitura de Aragominas– TO, em descumprimento aos artigos 48 e 48-A, I da LC nº 101/2000, artigos 2º, § 2º, II, 7º, II, I “e” do Decreto Federal nº 7.185/2010 e artigo 8º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011, sob a responsabilidade da senhora Eliete Alves de Melo, gestora.

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para o conhecimento da Representação;

Considerando que a transparência coaduna com o princípio democrático, vez que possibilita a obtenção pela sociedade das informações que sejam de seu interesse e deve ser vista como o principal mecanismo de controle social.

RESOLVEM os Conselheiros deste Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão do Pleno, diante das razões expostas pela Relatora, em:

9.1 **Conhecer** da presente Representação formulada pela 5ª Diretoria de Controle Externo, para, no mérito, **considerá-la procedente**, determinando-se, contudo, o seu arquivamento.

9.2. **Determinar** que se proceda a publicação da decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, para que surta os efeitos legais necessários, advertindo a representada que o prazo recursal inicia-se com a publicação.

9.3. **Dar ciência** da decisão, do relatório e voto que a fundamentam à representada, por meio processual adequado.

9.4. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se à Coordenadoria de Protocolo Geral para que, com as cautelas de praxe, proceda o arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 13 do mês de outubro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

**SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A)**, em 19/10/2020 às 09:28:48, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**DORIS DE MIRANDA COUTINHO, RELATOR (A)**, em 16/10/2020 às 17:24:07, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS**, em 16/10/2020 às 16:09:56, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **87360** e o código CRC C28587D

---

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.  
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail [tce@tce.to.gov.br](mailto:tce@tce.to.gov.br)